



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Tiradentes, Nº 155 - CEP 32041-770 - Contagem - MG - www.tjmg.jus.br

PORTARIA Nº 4422/2018

Solicito aprovação e publicação da seguinte portaria de suspensão de expediente externo da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Contagem, em razão da mudança do fórum.

Obs.: A Vara da Infância e Juventude foi excluída da portaria geral, nº 37/2018.

PORTARIA Nº. 67/2018

Disciplina a suspensão dos prazos e do expediente forense na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Contagem – MG, durante o período de transferência de suas instalações para o novo prédio do Fórum.

O Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Contagem, Marcos Alberto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, *ad referendum* da Corregedoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a conclusão das obras necessárias para transferência das Varas, Unidades Jurisdicionais, Serviços Auxiliares, CEJUSC e demais unidades judiciais e administrativas da Comarca de Contagem/MG, para a nova unidade predial;

CONSIDERANDO que, para a efetivação da mudança das instalações, foi realizada reunião conjunta com os setores envolvidos no processo de mudança, DENGEP, DIRFIN, GEOB, DIRFOR, DIRSEP, COPAT, GESUP, GEOPE, sob a direção do Dr. Carlos Donizette Ferreira da Silva, Juiz auxiliar da Presidência, e o Dr. Marcos Alberto Ferreira, Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Contagem – PROCESSO SEI Nº 009822.06.2018.8.13.0079;

CONSIDERANDO a necessidade de transferência segura e organizada do acervo processual e do mobiliário existente para o novo prédio que centralizará a Justiça Estadual da Comarca;

CONSIDERANDO que para a efetivação da mudança das instalações será necessária a transferência do *link* de rede do Fórum para a nova unidade predial, assim como serão remanejados o PABX e todos os equipamentos de informática;

CONSIDERANDO que tais providências inviabilizam o **expediente externo**, bem como o acesso dos jurisdicionados e advogados nas dependências, tanto no novo prédio quanto nos atuais;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender os **prazos processuais e o expediente externo** no período de **22 de maio de 2018 a 01 de junho de 2018**, na Vara da Infância e Juventude.

Art. 2º. Os prazos processuais dos feitos de natureza infracional que se iniciarem ou se findarem durante o período estabelecido no artigo 1º desta Portaria ficam prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 3º. Fica suspenso o curso de todos os prazos processuais dos feitos de natureza cível no período de 22 de maio a 1º de junho de 2018.

Art. 4º. Durante o período de suspensão determinado no artigo 1º desta Portaria, as petições e os documentos de natureza urgente, inclusive pedidos de internação provisória em ações de natureza infracional, deverão ser submetidos ao Juiz Titular da Vara, ressalvada a competência do Juiz Plantonista nos finais de semana, feriados e nos dias úteis, após as 18:00 horas.

Art. 5º. O disposto no artigo 1º desta Portaria não dispensa os servidores do cumprimento de suas jornadas de trabalho, bem como não desonera os Oficiais de Justiça do cumprimento de mandados.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Contagem, 12 de abril de 2018.

Marcos Alberto Ferreira

Juiz de Direito – Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alberto Ferreira, Juiz Diretor do Foro**, em 18/04/2018, às 15:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0642002** e o código CRC **F2B09319**.

0042101-45.2018.8.13.0079

0642002v2